



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Marília



CULTURA
ACADÊMICA
Editora

Disciplina, biopoder e governo:

Contribuições de Michel Foucault para uma analítica da modernidade

Luís Antônio Francisco de Souza

Como citar: SOUZA, L. A. F. Disciplina, biopoder e governo: contribuições de Michel Foucault para uma analítica da modernidade. *In:* SOUZA, L. F; SABATINE, T. T; MAGALHÃES, B. R (org). **Michel Foucault:** sexualidade, corpo e direito. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.p193-216. DOI: <https://doi.org/10.36311/2011.978-85-7983-136-2.p193-216>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

Disciplina, biopoder e governo: contribuições de Michel Foucault para uma analítica da modernidade

Luís Antônio Francisco de Souza
*Departamento de Sociologia e Antropologia -
Unesp - campus Marília*

Os massacres se tornaram vitais.
Michel Foucault.

INTRODUÇÃO

Michel Foucault (1926-1984), com sua vasta e multifacetada obra, renovou as possibilidades teóricas das ciências humanas ao criticar nossa visão naturalizada da história, do corpo, da sexualidade, da soberania e do poder. Ele propôs novas formas de construção de estratégias de poder, de verdade e de subjetividade, constitutivas da modernidade. Embora sua ênfase tenha sido sempre a compreensão da construção dos dispositivos institucionais, com seus saberes e suas práticas de poder, o legado da obra problematizou a história do nosso presente, suas evidências estabelecidas. Seus estudos foram particularmente influentes e, de certa forma, mudaram a maneira como concebemos saberes ligados à prisão e à criminologia, ao hospício e à psiquiatria, à sexualidade e à psicanálise.¹ O presente artigo

¹ Ilustrativo dos interesses de Foucault na emergência de uma racionalidade punitiva específica das sociedades ocidentais é o debate que ele faz com os historiadores, por ocasião da publicação de *Vigiar e Punir* (FOUCAULT et al, 1982).

pretende destacar os pontos fundamentais da analítica do poder de Michel Foucault, entendê-la como analítica da modernidade e apontar sua atualidade².

PODER E VERDADE

Michel Foucault remodelou nossa forma de compreender as instâncias sociais, agora vistas a partir de um novo conceito de poder. Múltiplas relações de poder constituem o corpo social e o poder só existe mediante a produção da verdade. A produção da verdade parte de uma rede social. Os indivíduos numa determinada sociedade são constituídos por redes de poder e de saber: “os discursos verdadeiros trazem consigo efeitos específicos de poder.” (FOUCAULT, 1999, p.29). Foucault destaca as práticas de poder, antes mesmo que o Estado, as práticas de encarceramento, antes mesmo que as prisões, as práticas de segregação dos loucos, antes mesmo que os hospitais psiquiátricos.³ Para ele, portanto, não há práticas sociais sem um determinado regime de racionalidade e de verdade por elas engendrado (FOUCAULT, 2002; FOUCAULT et al., 1982).

Delinea-se, em sua obra, uma não-identidade entre Estado e poder, não para minimizar o papel do Estado nas relações de poder existentes na sociedade, mas demonstrar que o Estado não detém o poder e sobre ele não tem privilégios. Na verdade, o poder não existe, existem práticas ou relações de poder, que são constitutivas do corpo social. Foucault recusa, assim, as representações jurídicas do poder e o exercício do poder como violência e repressão (MACHADO, 1981, p. 191). Esse conceito de poder já não define polarizações absolutas entre o soberano e os súditos, e seu campo não é mais exclusivamente o campo do direito, ele implica uma multiplicação, uma disseminação através de múltiplas formas de

² Pelo menos esta é uma das dimensões lembradas por David Garland (2001) quando este analisa a crise do modelo de estado penal previdenciário e a emergência de uma cultura do controle que aponta para formas amplas e disseminadas, estatais e sociais, de gestão disciplinar e pós-disciplinar do crime e da violência nas sociedades de modernidade tardia.

³ É isso o papel da genealogia do poder: “Não há para a genealogia outro objeto ou outra finalidade a não ser o poder, seja qual for a forma ou a máscara que ele possa tomar: política, moral, conhecimento etc. A genealogia desfaz todas as máscaras do poder; mostra que o político não é senão uma das suas máscaras entre outras. Mostra-lhe o rosto onde quer que ele se exerça, mesmo lá onde nos é proibido encontra-lo. A genealogia é uma arma contra o poder, contra todos os poderes.” (EWALD, 1993a, p. 27).

agenciamento dos indivíduos e dos seus corpos, uma verdadeira anatomia política (EWALD, 1993a, p.42). Foucault, em curso no *Collège de France*, de 14 de Janeiro de 1976, se perguntava sobre as relações existentes entre regras de direito e discursos de verdade, e anunciava claramente que seu projeto consistia em

fazer sobressair o fato da dominação no seu íntimo e em sua brutalidade e a partir daí mostrar não só como o direito é, de modo geral, o instrumento dessa dominação – o que é consenso – mas também como, até que ponto e sob que forma o direito (e quando digo direito não penso simplesmente na lei, mas no conjunto de aparelhos, instituições e regulamentos que aplicam o direito) põe em prática, veicula relações que não são relações de soberania e sim de dominação. Por dominação eu não entendo o fato de uma dominação global de um sobre outros, ou de um grupo sobre outro, mas as múltiplas formas de dominação que podem se exercer na sociedade. Portanto, não o rei em sua posição central, mas os súditos em suas relações recíprocas: não a soberania em seu edifício único, mas as múltiplas sujeições que existem e funcionam no interior do corpo social. (FOUCAULT, 1985a, p. 181).⁴

Segundo esses termos, Foucault sugere algumas precauções metodológicas⁵: o poder atua de forma ramificada e capilar, o poder coincide com as extremidades cada vez menos jurídicas; o poder deve ser percebido em termos de suas instâncias materiais, em sua positividade, enquanto forma concreta, contínua, real e efetiva de constituição dos sujeitos; o poder não é propriedade de alguém ou de algum grupo, o poder não tem existência material, do qual seria possível descrever uma fenomenologia. O poder não pode ser partilhado e conseqüentemente não pode ser monopólio de alguém; o poder circula, funciona em cadeia e, nesse sentido, não tem posição fixa, ele é exercido em rede (FOUCAULT, 1985a, p. 181-183). Michel Foucault propõe, assim, uma analítica ascendente do poder que pretende observar o

⁴ Para uma tradução alternativa, ver Foucault (1999, p. 31).

⁵ Essas mesmas questões de método podem ser encontradas em *A vontade de Saber*, com o acréscimo da preocupação em afirmar que onde há poder há também resistências, e conclui: “Trata-se, em suma, de orientar para uma concepção de poder que substitua o privilégio da lei pelo ponto de vista do objetivo, o privilégio da interdição pelo ponto de vista da eficácia tática, o privilégio da soberania pela análise de um campo múltiplo e móvel de correlações de força, onde se produzem efeitos globais, mas nunca totalmente estáveis, de dominação. O modelo estratégico, ao invés do modelo de direito. E isso, não por escolha especulativa ou preferência teórica; mas porque é efetivamente um dos traços fundamentais das sociedades ocidentais o fato de as correlações de força que, por muito tempo tinham encontrado sua principal forma de expressão na guerra, em todas as formas de guerra, terem-se investido, pouco a pouco, na ordem do poder político” (FOUCAULT, 1985c, p. 97).

funcionamento concreto das redes de poder em nossa sociedade, numa perspectiva minuciosa, objetivando os mecanismos infinitesimais, as técnicas, os procedimentos, os métodos e jamais a ideologia ou o discurso da soberania. Foucault não nega a importância dos discursos e dos saberes, mas ele julga que antes de olharmos para as grandes formações culturais de nossa época, devemos prestar atenção às técnicas concretas de formação e de acumulação do saber, que são, na verdade, métodos de observação, de registro, de inquérito e de pesquisa (FOUCAULT, 2002). O poder moderno não seria apenas uma instância repressiva e transcendente (o rei acima dos súditos, o estado superior ao cidadão), mas uma instância de controle, que envolve o indivíduo mais do que o domina abertamente. Uma relação de poder somente pode ser assim definida quando indivíduos livres agem uns sobre as ações dos outros.⁶ O poder é produtivo, ele produz o real, os domínios de objetos e os rituais de verdade. As proibições podem ser flexibilizadas, pode-se abolir a pena de morte, abrandar o regime das prisões, porém o poder continua trabalhando nas fendas, nas intersecções, nas técnicas mínimas e efetivas, dispostas na sociedade. O poder refere-se menos à repressão da desobediência e mais à prevenção de desvios, à constituição de individualidades, mas também às relações de força. Em sua analítica do poder, nesse sentido, Foucault propõe a inversão da proposição de Clausewitz: a política é a guerra continuada por outros meios (FOUCAULT, 1999, p. 22). Nessa analítica, o modelo da guerra pode ser utilizado para pensar a ordem política, assim como o modelo do exército para pensar a ordem social (FOUCAULT, 1987, p. 151).

O LUGAR DAS DISCIPLINAS

O que são as disciplinas? As disciplinas são um tipo, uma modalidade, uma física, uma tecnologia, uma anatomia do poder. Elas não se identificam com uma instituição em especial. A prisão é, de certa forma, a mãe da disciplina, e nela estão combinadas as três modalidades de exercício do poder: o castigo (ira do soberano), a punição (defesa da sociedade) e o

⁶ “When one defines the exercise of power as a mode of action upon the actions of others, when one characterizes these actions by the government of men by other men – in the broadest sense of the term – one includes an important element: freedom. Power is exercised only over free subjects, and only insofar as they are free. By this we mean individual or collective subjects who are faced with a field of possibilities in which several ways of behaving, several reactions and diverse compartments may be realized.” (FOUCAULT, 1983, p. 221).

treinamento do corpo (constituição do sujeito). As disciplinas aparecem nas instituições especializadas (penitenciárias ou casas de correção), nas instituições que as instrumentalizam (casas de educação ou hospitais) e nas instâncias preexistentes (as relações intra-familiares, a célula pais-filhos). Mas também nos aparelhos da administração ou nos aparelhos estatais que têm, entre suas funções, fazer as disciplinas funcionarem numa escala mais ampla (a polícia).

As disciplinas são práticas que operam no interior de diversas instituições. O mandamento das disciplinas é colocar cada “indivíduo no seu lugar, e em cada lugar, um indivíduo.” Para as disciplinas o que importa é “estabelecer as presenças e as ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, instaurar as comunicações úteis, interromper as outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, medir as qualidades ou os méritos.” (FOUCAULT, 1987, p. 131).

As instituições disciplinares criaram uma maquinaria de observação, um verdadeiro microscópio do comportamento, onde um único olhar garantiria iluminação e controle de tudo e de todos. É o nascimento da vigilância, do poder capilar e de um saber espacial. Em termos espaciais, portanto, cada indivíduo ocupa um lugar ao mesmo tempo funcional e hierarquizado, formando um quadro onde se distribui a multiplicidade de indivíduos para deles tirar o maior número de efeitos possíveis. As disciplinas implicam também um controle das atividades dos indivíduos, estritamente coordenadas em relação aos horários, ao conjunto dos demais movimentos corporais e aos objetos a serem manipulados, visando obter assim uma utilização crescente de todas as atividades ao longo do tempo. Distribuídos espacialmente e controlados temporalmente, as disciplinas combinam ainda os indivíduos de modo a obter um funcionamento eficiente do conjunto através da composição das forças individuais. Os processos disciplinares criam um novo tipo de individualização, fabricam, num certo sentido, indivíduos aptos para o trabalho e para atividades racionalmente planejadas. Ocorre uma troca do eixo político da individualização, que nas sociedades feudais era máxima do lado da soberania e nas regiões superiores do poder, ao passo que na sociedade disciplinar a individualização será máxima naqueles que são mais controlados pelo poder. No interior dos sistemas disciplinares funciona um mecanismo penal, que não apela para as punições sancionadas pelo direito, nem dependem das instituições que regulam e aplicam o direito compilado nos grandes códigos e refletido pelos grandes juristas.

Os indivíduos, submetidos às disciplinas, são permanentemente examinados. No exame, o poder disciplinar se esconde e o corpo do indivíduo submetido a esse poder é que ganha ampla visibilidade, pois ele é submetido a todo tipo de análise, de investigação, de identificação, de descrição, de registro. O exame é uma minúcia que se estabelece numa obsessiva prática de registro e de documentação. Emerge a era do exame, dos processos, dos prontuários, das fichas, dos boletins e das cadernetas. É a aparição do indivíduo no campo do saber. As disciplinas são detalhes tecnológicos, processos ínfimos, contínuos, massivos, persistentes. A partir delas é que se dá a universalização da pena de prisão. A proteção do corpo do condenado contra as tiranias e as vilanias é a contraparte da instalação do *penitenciário*.

As disciplinas não ficaram represadas em suas instituições de origem: a caserna, as prisões, os hospitais psiquiátricos, os internatos. As cidades demolem seus muros, os médicos esquadrinham a cidade para combater a disseminação da peste. Embora os muros das instituições asilares não caiam de uma vez, as disciplinas colocarão as instituições num novo campo de visibilidade.

BENTHAM E O PANOPTISMO

Para Foucault, portanto, o estudo das disciplinas permite observar a emergência de uma sociedade disciplinar. As disciplinas são concebidas como processo meticuloso de criação de sujeitos, que se apóia num amplo campo de visibilidade, aberto pela libertação do olhar das fronteiras turvas, sombrias, delimitadas pelo princípio da soberania. As cidades modernas, neste sentido, parecem ser apenas possíveis em decorrência de uma profunda transformação na economia política do poder disciplinar, na medida em que foram transformadas em dispositivos de vigilância, de observação, de transformação e de diferenciação dos grupos humanos.

O Panóptico de Bentham é a figura arquitetural que sintetiza os novos dispositivos de poder. Nele, o poder é exercido de forma automática. Os indivíduos são treinados, modificados em seus comportamentos. Por isso, Foucault afirma que se trata de um “laboratório de poder”, local onde não se aplica apenas um poder repressivo e excludente, mas sim um poder produtivo, que produz novos tipos de comportamentos e, mais ainda, um novo tipo de individualidade treinada e dócil. Ele tornou-se um modelo

generalizável, um modelo da nova tecnologia política disciplinar. Com isso, esse modelo será aplicado em todos os lugares onde é necessário controlar e produzir determinados comportamentos numa multiplicidade de indivíduos, podendo servir para corrigir prisioneiros, cuidar de doentes, formar os escolares, guardar loucos, controlar operários, fazer trabalhar ociosos etc.

É uma máquina terrível, que devassa os espaços interiores e os indivíduos. Nela, cada um deve ocupar seu lugar e seu comportamento é meticulosamente observado e administrado. O panóptico representa o fim das grades, das fechaduras, e instaura o princípio da leveza e da certeza. Todos são vigiados por um olhar hierárquico. O Panóptico é “um aparelho de desconfiança total”, que se apóia na reciprocidade dos olhares e na relação suposta e reafirmada entre vigias e vigiados (FOUCAULT, 1985b, p. 221).

Quem está submetido a esta engrenagem de poder, acaba submetendo-se de forma voluntária, acaba se tornando vigia de si mesmo, “torna-se princípio de sua própria sujeição”. Ele é uma máquina de fazer experiências, de transformação dos corpos, de treinamento, é uma espécie de laboratório do poder (FOUCAULT, 1987, p. 179). As construções cheias de luz, em estilo de observatório serão, a partir da invenção de Bentham, o dispositivo de vigilância que estará presente em toda uma sociedade, em suas arquiteturas, em suas técnicas urbanísticas, nas estratégias de profilaxia das doenças, no controle dos delinquentes, na intimidade doméstica. A regra do “olhar sem ser olhado” dá uma nova funcionalidade às instituições disciplinares, pois estas passam a estar dispostas em rede e seu custo geral diminui. De uma sociedade em que muitos vigiavam poucos, passamos para uma em que poucos vigiam muitos (FOUCAULT, 1987, p. 190).

CONTINUUM CARCERÁRIO

O controle das virtualidades deve ser efetuado por um conjunto de instituições paralelas e exteriores à justiça (o complexo carcerário), dentre os quais se destaca a polícia. Tais instituições especializaram-se na vigilância e na coerção corretiva destes indivíduos. A correção é uma estratégia de poder orientada para a gestão da população, no sentido da constituição de um poder individualizante. A maquinaria de pedagogia, psiquiatria e medicina, montada para a reforma e requalificação do criminoso, tem na concepção arquitetônica Panóptica de Bentham a sua máxima valorização.

Dá-se aqui o surgimento da disciplina enquanto uma “anatomia do detalhe” abrindo um campo mais vasto de visibilidade total e hierárquica e de sanção generalizada (FOUCAULT, 1987, p 170, 1985b, p. 215). O *continuum carcerário* de que fala Foucault é constituído tanto por instituições compactas, pela hierarquia do olhar, quanto por procedimentos jurídicos e disciplinares.

Pode-se então falar, em suma, da formação de uma sociedade disciplinar nesse movimento que vai das disciplinas fechadas, espécie de ‘quarentena’ social, até o mecanismo indefinidamente generalizável do ‘panoptismo’. Não que a modalidade disciplinar do poder tenha substituído todas as outras; mas servindo-lhes de intermediária, ligando-as entre si, prolongando-as, e, principalmente permitindo conduzir os efeitos de poder até os elementos mais tênues e mais longínquos. (FOUCAULT, 1987: 189-190).

Na modernidade, o poder está articulado numa rede disciplinar, cuja feição mais óbvia é o complexo carcerário, também denominado de *continuum carcerário*, que compreende, além dos presídios e dos hospitais, a polícia, essa instituição absolutista que se acomodou perfeitamente às mínimas instâncias de poder presentes na sociedade. Em sua obra, Michel Foucault fala, em primeiro lugar, de um controle social em geral, da vigilância, da sociedade carcerária, do grande confinamento, de mecanismos e de tecnologias disciplinares que penetram todos os poros da sociedade. Na “História da Loucura”, Foucault (1978) mostra, nos séculos XVII e XVIII, na Idade Clássica, uma política de internação, um verdadeiro mecanismo social, utilizado para controlar a multidão urbana, para impor modelos de autoridade e de disciplina. Mas também, Foucault identifica a polícia com a teoria, a razão e a administração do Estado. Polícia significava e abrangia todos os negócios de interesse do poder soberano: “A doutrina da polícia define a natureza dos objetos da atividade racional do Estado; define a natureza dos objetivos que ele persegue e a forma geral dos instrumentos envolvidos”. A polícia seria uma “tecnologia” governamental, descrevendo domínios, técnicas, objetivos do Estado, que estava adstrita à homologia do poder estatal com o poder paterno, na medida em que garante tanto uma “continuidade ascendente” quanto uma “continuidade descendente” do poder de governar. Nesse sentido, a polícia é ao mesmo tempo a ordem da cidade, a arte e a ciência teorizada do Estado, o direito urbano e administrativo, o conjunto escrito de regulamentos referentes à economia, às riquezas, à indústria, ao comércio, à mão de obra, à moral e à religião.

Já em “Vigiar e Punir”, Foucault (1987) faz referência aos regulamentos, aos códigos de controle de repressão, dentro de espaços fechados, hospitais, prisões, colégios, casernas etc. Também a polícia aparece como instituição do estado, com uma semântica própria, ligada a um aparelho administrativo. Embora a formação histórica da polícia tenha a ver com o processo que separa formalmente as funções de justiça (julgar e punir) das funções da polícia (vigiar e prender) (PASQUINO, 1991), ela parece estar colocada em oposição à justiça, na medida em que mantém suas funções tradicionais, múltiplas, judiciárias, políticas e administrativas, misturando em suas práticas as técnicas de poder e as formas dos saberes especializados. Para Foucault, a polícia não tem o papel de reprimir as ilegalidades, mas de criar um campo ampliado de visibilidade. O delinqüente torna-se o objeto da vigilância policial e, assim, é destacado do conjunto polimorfo das ilegalidades. A polícia teve papel importante na ramificação dos mecanismos disciplinares, na medida em que, ao gerir a delinqüência, conjugava a rede de instituições do carcerário. E a polícia foi parte integrante do processo de estatização dos mecanismos disciplinares. O poder policial “deve ser co-extensivo ao corpo social inteiro, e não só pelos limites extremos que atinge; mas também pela minúcia dos detalhes de que se encarrega. O poder polícia deve-se exercer ‘sobre tudo’”. A polícia processa um tipo de vigilância que é “permanente, exaustiva, onipresente, capaz de tornar tudo visível, mas com a condição de se tornar ela mesma invisível. Deve ser como um olhar sem rosto que transforma todo o corpo social em um campo de percepção: milhares de olhos postados em toda parte”. A polícia estende sua rede intermediária e disciplina os espaços não disciplinares e se torna, assim, uma meta-disciplina (FOUCAULT, 1987, p. 187).

As múltiplas relações entre manutenção da ordem social e cumprimento da lei foram tematizadas por Foucault, para quem “a vigilância e junto com ela, a regulamentação, é um dos grandes instrumentos de poder no fim da era clássica.” (FOUCAULT, 1987, p. 164). A disseminação dos regulamentos aumentou a capacidade de intervenção dos poderes constituídos na sociedade:

E se o jurisdicção universal da sociedade moderna parece fixar limites ao exercício dos poderes, seu panoptismo difundido em toda parte faz funcionar, ao arrepio do direito, uma maquinaria ao mesmo tempo imensa e minúscula que sustenta, reforça, multiplica a assimetria dos poderes e torna vãos os limites que lhe foram traçados.(FOUCAULT, 1987, p. 196).

Ao dar ênfase à disciplina e à norma, Foucault não desqualificou o direito e a lei. Analisou seus efeitos a partir do ângulo da constituição dos corpos e das “múltiplas sujeições que existem e funcionam no interior do corpo social.” (FOUCAULT, 1985a, p. 181). A organização de um código jurídico centrado na teoria da soberania permitiu sobrepor um sistema de direito às disciplinas. Por um lado, haveria “uma legislação, um discurso e uma organização do direito público articulados em torno do princípio do corpo social e da delegação de poder; e por outro, um sistema minucioso de coerções disciplinares que garanta efetivamente a coesão deste mesmo corpo social. Ora, este sistema disciplinar não pode absolutamente ser transcrito no interior do direito que é, no entanto, o seu complemento necessário” (FOUCAULT, 1985a, p.189). Longe de expulsar o direito da história, Foucault procurou compreender um dos principais aspectos do funcionamento de nossas instituições jurídico-disciplinares (HUNT; WICKHAM, 1994). O poder, definido como “uma forma de agir sobre um sujeito em ação”, (DREYFUS; RABINOW, 1983, p. 220), não define polarizações absolutas nem entre lei e norma, nem entre soberania e disciplina (FOUCAULT, 1985a, p. 190). A norma faz com que o direito se dobre sobre si mesmo na medida em que promove a difusão da atividade de julgar no conjunto de sociedade. A lei passou a funcionar num contínuo de aparelhos cujas funções são reguladoras. As normas não são simples ramificações das instituições do Estado centralizado. Foucault (1985d, p. 284) afirma que:

no caso da teoria do governo não se trata de impor uma lei aos homens, mas de dispor as coisas, isto é, utilizar ao máximo as leis como táticas. Fazer, por vários meios, com que determinados fins possam ser atingidos. Isto assinala uma ruptura importante: enquanto a finalidade da soberania é ela mesma, e seus instrumentos têm a forma da lei, a finalidade do governo está nas coisas que ele dirige e deve ser procurada na perfeição, na intensificação dos processos que ele dirige e os instrumentos do governo, em vez de serem constituídos por leis, são táticas diversas. Na perspectiva do governo, a lei não é certamente o instrumento principal.

Do ponto de vista jurídico, o poder do Estado é exercido por meio de leis e do direito. Mas as disciplinas se exercem por meio de regulamentos que expõem direito, tornando-o mais minucioso e indulgente, e que naturalizam as leis, na forma de um contradireito. A lei define um espaço de liberdade e estabelece a universalidade da igualdade. O

regulamento preenche este espaço deixado vazio pelas leis. Ele distingue, individualiza e hierarquiza os indivíduos no espaço e no tempo. O indivíduo não passaria de um “átomo fictício de uma representação ‘ideológica’ da sociedade”, constituído pela disciplina (FOUCAULT, 1987, p. 172).

Isso explica o que se chamou de a deriva do judiciário em direção ao penitenciário. O juiz perde seu espaço de interpelador das leis (justiça) ao incorporar em suas decisões preceitos que inferem a personalidade e a moralidade do réu (medicina). Assim, tanto no nível mais abstrato do direito e das decisões jurídicas como no cotidiano dos cárceres e da polícia, os micropoderes disseminaram-se, formando redes, arquipélagos de vigilância e de punição, produzindo corpos físicos e morais (EWALD, 1984, p. 41-50). A normalização não contradiz a lei nem faz desaparecer as instituições de justiça, provoca, ao contrário, um aumento das leis, levadas aos mais ínfimos detalhes da vida (EWALD, 1984, p. 78). “Na essência de todos os sistemas disciplinares funciona um pequeno mecanismo penal. É beneficiado por uma espécie de privilégio de justiça, com suas leis próprias, seus delitos especificados, suas formas particulares de sanção, suas instâncias de julgamento.” (FOUCAULT, 1987, p. 159-160). Para Foucault, a polícia possui uma função complexa “pois une o poder absoluto do monarca às mínimas instâncias de poder disseminadas na sociedade; pois, entre essas diversas instituições fechadas de disciplina (oficina, exército, escolas), estende uma rede intermediária, agindo onde aquelas não podem intervir, disciplinando os espaços não disciplinares; mas, que ela recobre, liga entre si, garante com sua força armada: disciplina intersticial e metadisciplina”.

A polícia, como mecanismo disciplinar, baseia-se numa “tomada de contas permanente do comportamento dos indivíduos”. A polícia que já foi o braço armado do poder real, também é agora a instituição da sociedade disciplinar, com papel essencial na gestão dos ilegalismos. Isto é, ela movimenta, numa base cotidiana e ao mesmo tempo externa e complementar ao âmbito jurídico-discursivo, mecanismos de segregação e de multiplicação das dissimetrias econômicas, sociais e de distribuição de justiça (FOUCAULT, 1987, p. 187-189).

O NASCIMENTO DA BIOPOLÍTICA

Para Foucault, o que está na base das teorias da soberania é o poder de punir e esse poder foi compreendido, nas monarquias, como poder de morte (do condenado, do criminoso, do escravo). Nas democracias, o

poder se volta para o direito de vida, enquanto bio-poder. Trata-se de mudar a qualidade da vida, de tirar proveito das energias vitais, de ampliar as capacidades da vida para dar aos indivíduos uma utilidade social. As pessoas são vistas como uma massa de seres vivos que tem como característica a força produtiva, a força de trabalho, a capacidade de produção de riquezas. O poder sobre a vida é um dos enigmas das sociedades democráticas. Não se trata de ampliar o poder do governo por meio da eliminação física do súdito. Trata-se agora da ampliação do poder pela via da ampliação da capacidade produtiva dos indivíduos. O poder no mundo moderno é um poder que pretende dizer às pessoas como elas devem viver suas vidas e pretende oferecer a elas os meios através dos quais essa vida é possível e desejável. E não é a toa que será Giorgio Agamben (2004) quem mais vai explorar estas questões em sua análise da tatanos-política moderna, inaugurada de forma gritante nos campos de concentração nazistas, mas certamente presentes nas questões contemporâneas ligadas ao problema da eutanásia, do prolongamento da vida, da pena de morte, das experimentações com embriões, células tronco, das guerras... A biopolítica como politização da vida, na idéia de uma vida matável, nua, e por isso não passível de punição pelos mecanismos clássicos do direito penal, já que o corpo nu não é protegido pelo direito, constituindo uma exceção soberana.

Mas Michel Foucault havia designado duas modalidades de exercício do poder: soberania e disciplina. No trabalho de transição da discussão sobre a emergência, na modernidade, de uma sociedade em que as disciplinas passam a recobrir todo o tecido social, uma verdadeira sociedade disciplinar, com seus dispositivos de constituição dos corpos, de utilidade do trabalho, Foucault já começa a demonstrar seu interesse nas discussões sobre poder pastoral, biopoder e razão de Estado.⁷ Esse interesse aparece, preliminarmente, num curso no *Collège de France*, em 17 de março de 1976 e em *A Vontade de Saber*, publicado originalmente no final de 1976. De forma mais sistemática, Foucault perseguirá esses temas nos cursos do *Collège de France* de 1978 (Segurança, território e população), de 1979

⁷ Importante assinalar que não há uma separação radical entre as tecnologias do poder disciplinar e do biopoder. Antes, Foucault observa uma continuidade problemática entre essas tecnologias na medida em que capturam aspectos diversos da vida social na modernidade (DREYFUS & RABINOW, 1983, p. 134-135).

(Nascimento da biopolítica) e de 1980 (Do governo dos vivos) (FOUCAULT, 1997).⁸

No curso de 17 de março de 1976, Foucault avança esta discussão na direção da emergência do poder sobre a vida, em contraposição ao poder sobre a morte, característico da soberania.

Parece-me que um dos fenômenos fundamentais do século XIX foi, é o que se poderia denominar a assunção da vida pelo poder: se vocês preferirem, uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo, uma espécie de estatização do biológico ou, pelo menos, uma certa inclinação que conduz ao que se poderia chamar de estatização do biológico. Creio que, para compreender o que se passou, podemos nos referir ao que era a teoria clássica da soberania que, em última análise, serviu-nos de pano de fundo, de quadro para todas essas análises sobre a guerra, as raças, etc. Na teoria clássica da soberania, vocês sabem que o direito de vida e de morte é um de seus atributos fundamentais. [...] Dizer que o soberano tem direito de vida e de morte significa, no fundo, que ele pode fazer morrer e deixar viver, em todo caso, que a vida e a morte não são desses fenômenos naturais, imediatos, de certo modo originais ou radicais, que se localizariam fora do campo do poder político. (FOUCAULT, 1999, p. 286).

Em outros termos, o direito de soberania é o de fazer morrer ou deixar viver. Nos séculos XVII e XVIII surgiram técnicas de poder que eram centradas no corpo individual, durante a segunda metade do século XVIII surge outra tecnologia, que não exclui a disciplinar.

Ao que essa nova técnica de poder não disciplinar se aplica é – diferentemente da disciplina, que se dirige ao corpo – a vida dos homens, ou ainda, se vocês preferirem, ela se dirige não ao homem-corpo, mas ao homem vivo, ao homem ser vivo: no limite, se vocês quiserem, ao homem-espécie. Mais precisamente eu diria isto: a disciplina tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos. E, depois, a nova tecnologia que se instala se dirige à multiplicidade de homens, não na medida em que eles se resumem a corpos, mas na medida em que ela forma, ao contrário, uma massa global, afetada por processos de conjunto que são próprios da vida, que são processos como o nascimento, a morte, a produção, a doença, etc. (FOUCAULT, 1999, p. 289).

A disciplina é o exercício do poder que incide sobre o corpo, segundo as estratégias da individualização, é o homem-corpo. A biopolítica é massificante, pois vai na direção do homem-espécie. “Depois de anátomo-

⁸ Cf. Foucault, 1997, 1999. Veja também Michel Foucault. *Omnes et singulatim: uma crítica da razão política*. In: _____. *Estratégia poder-saber*. Organização Manoel Barros da Motta. Tradução Vera Lucia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. V. 4. (Ditos e Escritos)

política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII, vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que já não é uma anátomo-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma ‘biopolítica’ da espécie humana.” (FOUCAULT, 1999, p. 289). Nesse momento a estatística é inventada e são realizadas as primeiras medições demográficas, volta-se para as endemias, para as doenças reinantes numa população. Surgem a medicina social, a higiene, a medicalização da população. Toma-se como objeto de poder o problema da velhice, da doença, da inatividade e das incapacidades. Será a preocupação com a assistência, os seguros, a poupança individual, a seguridade. O problema do meio (rural e urbano) é colocado de forma mais direta. A biopolítica lida com a população como problema político, científico e biológico. A biopolítica trata, portanto, de estimativas estatísticas e de medidas globais para estabelecer mecanismo reguladores da população.

Aquém portanto do grande poder absoluto, dramático, sombrio que era o poder da soberania, e que consistia em poder fazer morrer, eis que aparece agora, com essa tecnologia do biopoder, com essa tecnologia do poder sobre a ‘população’ enquanto tal, sobre o homem enquanto ser vivo, um poder contínuo, científico, que é o poder de ‘fazer viver’. A soberania fazia morrer e deixava viver. E eis que agora aparece um poder que eu chamaria de regulamentação e que consiste, ao contrário, em fazer viver e em deixar morrer. (FOUCAULT, 1999, p. 294).

A ênfase se dá mais na “na maneira de viver” e neste momento a morte fica como que do “lado de fora” do poder, porque o poder não terá domínio sobre a morte, mas sobre a mortalidade. Por esta razão, como também lembra com propriedade Norbert Elias (1993), a morte torna-se problema de âmbito privado. O corpo do indivíduo, objeto de amplas estratégias de poder, agora também passa a coincidir com a gestão populacional, a disciplina encontra a biopolítica. A gestão da cidade e a gestão da sexualidade permitem esta articulação entre o biológico e o populacional, entre o indivíduo e a espécie. “A sexualidade está exatamente na encruzilhada do corpo e da população. Portanto, ela depende da disciplina, mas depende também da regulamentação”, assim como a “medicina é um saber-poder que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai, portanto, ter efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores (FOUCAULT, 1999, p 300, 302).

De uma forma mais geral ainda, pode-se dizer que o elemento que vai se aplicar, da mesma forma, ao corpo e à população, que permite a um

só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a 'norma'. A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar. A sociedade de normalização não é, pois, nessas condições, uma espécie de sociedade disciplinar generalizada cujas instituições disciplinares teriam se alastrado e finalmente recoberto todo o espaço. [...] A sociedade de normalização é uma sociedade em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação. Dizer que o poder, no século XIX, tomou posse da vida, dizer pelo menos que o poder, no século XIX, incumbiu-se da vida, é dizer que ele conseguiu cobrir toda a superfície que se estende do orgânico ao biológico, do corpo à população, mediante o jogo duplo das tecnologias da disciplina, de uma parte, e das tecnologias de regulamentação, de outra.

O biopoder, portanto, é uma modalidade de poder que se exerce sobre o corpo vivo da população, e sua dimensão vivencial, mas que tem como produto também a morte, porque não. Este é o paradoxo que Agamben tenta dar conta em sua filosofia política, paradoxo este presente já na obra de Hannah Arendt (2004). Michel Foucault não elide esta questão. Nesta mesma aula ele faz referência ao paradoxo do excesso do biopoder encontrado no exercício do poder da guerra, do poder atômico e do campo de concentração. E hoje, a biopolítica, cada vez mais, afirma-se nesta fronteira perturbadora entre fazer morrer para poder viver. Michel Foucault pergunta:

Como um poder que tem como objetivo a vida vai se exercer como poder de matar? Se é o poder de soberania recua cada vez mais e que o poder disciplinar ou regulamentador avança mais? Como um poder como este pode matar já que se trata de aumentar a vida, de prolongar sua duração, de multiplicar suas possibilidades? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder? É aí que intervém o racismo: o que inseriu o racismo nos mecanismos do Estado foi mesmo a emergência desse biopoder. (FOUCAULT, 1999: p. 304).

E ao se perguntar o que é o racismo, Foucault mesmo responde que ele é o responsável por introduzir no domínio da vida “o corte entre o que deve viver e o que deve morrer;” introduzindo na continuidade da espécie uma cesura, separando aqueles grupos que devem ter sua vida ampliada daqueles que merecem ser tratados como subgrupo descartável e, para retomar Agamben, o grupo matável. Mais ainda, segundo Foucault, o racismo ainda

terá o papel de introduzir, na relação com a morte, uma positividade na medida em que ela produz vida: “quanto mais você matar, mais você fará morrer, ou quanto mais você deixar morrer, mais, por isso mesmo, você viverá”:

De uma parte, de fato, o racismo vai permitir estabelecer, entre a minha vida e a morte do outro, uma relação que não é uma relação militar e guerreira de enfrentamento, mas uma relação do tipo biológico: ‘quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo, mas enquanto espécie – viverei, mas forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar’. A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado ou do anormal) é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura. [...] Quando você tem um poder que é, ao menos em toda a sua superfície e em primeira instância, em primeira linha, um biopoder, pois bem, o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo. (FOUCAULT, 1999, p. 304, 305e 306).

Sendo assim, Michel Foucault também lembra como o evolucionismo permitiu fazer a transposição da analítica da guerra, do biopoder e do racismo para as mortes em massa nos domínios da colonização européia, das práticas de genocídio, da guerra generalizada como biopoder, do combate à criminalidade, à loucura e à doença. E, é preciso sempre lembrar, que nos domínios deste paradoxo, não conta apenas a morte de adversários, mas de milhões dos cidadãos expostos à guerra: “Quanto mais numerosos forem os que morrerem entre nós, mais pura será a raça a que pertencemos.” (FOUCAULT, 1999, p. 308).

A analítica da bipolaridade, portanto, introduz, como problema de administração e racionalização do poder, toda uma preocupação com a seguridade, com os seguros, com a poupança, com a riqueza enquanto patrimônio de uma coletividade, mas também introduz a cesura nesta população entre aqueles que devem viver e de que maneira devem viver e aqueles que podem ser descartados ou melhor que devem morrer para que outros possam viver e progredir. Assim, a modernidade ocidental foi constituída por meio de estratégias disseminadas de uma organo-disciplina das instituições e de uma bio-regulamentação pelo Estado em que tanto a vida quanto a morte são tematizadas e se convertem em campo de poder.

Evidentemente, em *A Vontade de Saber*, encontramos o mesmo tipo de reflexão. Nela, Michel Foucault retoma e aprofunda a reflexão sobre o governo da população, mas como uma biopolítica da espécie humana. Ele afirma que o biopoder “se situa e exerce ao nível da vida, da espécie, da raça e dos fenômenos maciços de população” (Foucault, 1985, p. 129). O poder sobre a vida desenvolveu-se a partir de duas formas principais. De um lado, o biopoder teve origem no adestramento, utilidade e docilidade do corpo pelos procedimentos das disciplinas, processo demonstrado extensivamente em *Vigiar e Punir*. De outro, ele nasceu no “corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos; a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar”. Essas formas, ao mesmo tempo, anatômicas e biológicas, individualizantes e especificantes, designam uma série de intervenções e regulamentações, uma verdadeira biopolítica da população, cujo papel principal “não é mais matar, mas investir sobre a vida” (FOUCAULT, 1985c, p. 131).⁹

O poder soberano, com sua ênfase no poder de morte, abre espaço para um poder que administra os corpos e faz a gestão da vida. Essas duas dimensões, que permaneciam separadas até o século XVIII, com o capitalismo industrial, vão se juntar para garantir a inserção controlada dos corpos no processo produtivo, bem como para ajustar o fenômeno da população às demandas por força de trabalho. Neste sentido, o “direito de morte tenderá a se deslocar ou, pelo menos, a se apoiar nas exigências de um poder que gera a vida e a se ordenar em função de seus reclamos.” (FOUCAULT, 1985, p. 128):

As guerras já não se travam em nome do soberano a ser defendido; tratavam-se em nome da existência de todos; populações inteiras são levadas a destruição mútua em nome da necessidade de viver. Os massacres se tornaram vitais. Foi como gestores da vida e da sobrevivência dos corpos e da raça que tantos regimes puderam travar tantas guerras, causando a morte de tantos homens. E, por uma reviravolta que permite fechar o círculo, quanto mais a tecnologia das guerras voltou-se para a destruição exaustiva, tanto mais as decisões que as iniciam e as encerram se ordenaram em função da questão nua e crua da sobrevivência. (FOUCAULT, 1985, p. 129).

⁹ É preciso lembrar que Foucault procura diferenciar e integrar uma microfísica de uma macrofísica do poder (Cf. GORDON, 1991, p. 04).

O dispositivo da sexualidade terá um papel muito importante neste processo, pois, como diz Foucault, o “sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie” (FOUCAULT, 1985c, p. 137).

O homem ocidental aprende pouco a pouco o que é ser uma espécie viva num mundo vivo, ter um corpo, condições de existência, probabilidade de vida, saúde individual e coletiva, forças que se podem modificar, e um espaço em que se pode reparti-las de modo ótimo. Pela primeira vez na história, sem dúvida, o biológico reflete-se no político; o fato de viver não é mais esse sustentáculo inacessível que só emerge de tempos em tempos, no acaso da morte e de sua fatalidade: cai, em parte, no campo de controle do saber e de intervenção do poder. Este não está mais somente às voltas com sujeitos de direito sobre os quais seu último acesso é a morte, porém com seres vivos, e o império que poderá exercer sobre eles deverá situar-se no nível da própria vida; é o fato do poder encarregar-se da vida, mais do que a ameaça da morte, que lhe dá acesso ao corpo. (FOUCAULT, 1985c, p. 134).

Michel Foucault está apontando para o contexto histórico da inclusão do sexo e do corpo como parte integrante de uma economia política do corpo. Neste sentido, as lutas, que tradicionalmente são travadas no âmbito jurídico, devem ser travadas no âmbito político.

A ANALÍTICA DO GOVERNO

Na aula de 11 de janeiro de 1978, Michel Foucault começa propondo a continuidade dos estudos do biopoder. Mas as aulas do curso exploram meticulosamente a construção de um dispositivo de segurança que tem na população seu alvo e nas técnicas de regulamentação seu modelo de poder. As aulas apontam três dimensões deste dispositivo de segurança: a gestão das doenças e das epidemias, a gestão das cidades e a gestão da escassez de alimentos. Mas quando Michel Foucault começa a explorar a questão da governamentalidade, o tema da biopolítica passa a se converter na temática do governo. As relações de força e de poder assumem a idéia geral de uma relação de governo. Nesta, as ações são vistas tanto em sua dimensão de submissão e de resistência, ressaltando a última: governo das coisas, governo dos homens, governo das crianças, governo das almas, governo da população, governo de si. Não por menos, em *Omnes e singulatim*, estes temas estão presentes de forma equilibrada, na medida em que

considera o Estado como poder centralizador e o pastorado como poder individualizador. Neste sentido o problema do Estado-Providência deve ser visto pela chave do ajustamento entre o poder político que se exerce sobre sujeitos de direitos e o poder pastoral que se exerce sobre indivíduos vivos (FOUCAULT, 2003, p. 366)¹⁰.

A temática da governamentalidade permitirá ao Michel Foucault desdobrar seus estudos sobre a formação dos dispositivos da sexualidade ocidental, da formação da razão de estado, das formas de governo dos homens em análises sobre os modos de subjetivação na Grécia clássica (uso dos prazeres) e no período Greco-romano (cuidado de si). A partir dos cursos de 1978, Michel Foucault explora os problemas relativos ao governo, da racionalidade governamental e da governamentalização do Estado moderno. E nestes estudos ele percorre o caminho da idéia de liberdade e da subjetividade como escrita, prática, exercício e modalidades de si. A temática do governo (e do auto-governo) dá a Foucault a possibilidade de escapar do tema do poder, escapar das caracterizações que o colocavam como o teórico do poder.

A análise dos dispositivos de segurança relativos à população levou MF a por progressivamente em destaque o conceito de “governo”. Se inicialmente este último é empregado em seu sentido tradicional de autoridade pública ou de exercício da soberania, vai adquirindo, porém, pouco a pouco, graças ao conceito fisiocrático de “governo econômico”, um valor discriminante, designando as técnicas específicas de gestão das populações. O “governo”, neste contexto, adquire então o sentido estrito de “arte de exercer o poder na forma [...] da economia”, o que permite a Foucault definir o liberalismo econômico como uma arte de governar. (SENELLART apud FOUCAULT, 2008, p. 517).

E o projeto do curso torna-se não mais a história das tecnologias de segurança mas a genealogia do Estado Moderno. A governamentalidade não é ruptura, mas continuidade de suas investigações iniciadas pelo problema do biopoder.

¹⁰ Assim, Foucault transforma o conjunto de suas indagações sobre a relação saber e poder, sobre as múltiplas formas de governo dos outros, das multiplicidades, em uma indagação mais próxima da ética, de um governo de si mesmo, de um auto-governo (cf. EWALD, 1984). De fato, o estudo do biopoder cede espaço ao estudo das tecnologias de segurança que, por sua vez, cede espaço ao estudo da governamentalidade (Cf. SENELLART apud FOUCAULT, 2008 p. 496).

As etapas desta ‘governamentalização do Estado’ é que são o objeto das nove últimas aulas do curso: pastorado cristão; passagem do pastorado para o governo político dos homens, arte de governar segundo a razão de Estado, depois sistema diplomático-militar; polícia. O Nascimento da biopolítica é continuação do precedente (o liberalismo é condição de visibilidade da biopolítica): mas não desenvolveu o problema da política da vida. (SENELLART apud FOUCAULT, 2008, p. 522).

Na aula de 01/02/1978, Foucault introduz a noção de governamentalidade, neologismo que pode ser compreendido tanto como o conjunto das instituições, procedimentos, cálculos e quanto um tipo de poder governamental, com seus aparelhos e saberes que investem sobre a dimensão da população. Essa dimensão tem sua origem nas teorias sobre a arte de governo que procuravam, no interior do processo de constituição e centralização do poder do Estado, definir com precisão a esfera particular de atuação do governo. Segundo Foucault, a partir da leitura dos trabalhos de La Motte Le Vayer e de Rousseau, governar significa “estabelecer a economia ao nível geral do Estado, isto é, ter em relação aos habitantes, às riquezas, aos comportamentos individuais e coletivos, uma forma de vigilância, de controle tão atenta quanto a do pai de família.” (FOUCAULT, 1985b, p. 281).

A idéia, portanto, é que o governo não é exercido sobre um território, mas sobre uma população que habita um território, assim, o governo é ao mesmo tempo governo das coisas e dos homens, como diz La Perrière, estes também vistos como coisas, coisas evidentemente especiais, que têm sua própria lógica, seus traços característicos. O governo se exerce sobre as riquezas, os recursos, o clima, os costumes, as formas de agir e pensar, os acidentes, a epidemia, a morte. Mas Foucault afirma que a arte de governar permaneceu bloqueada, durante muito tempo, porque o modelo da soberania e a concepção de governo da família eram muito estreitos e débeis para que a arte de governo se instalasse como razão de Estado. O desbloqueio ocorreu em razão dos mesmos processos históricos e populacionais que libertaram as disciplinas dos muros das instituições fechadas para atingir o plano das multiplicidades. O desbloqueio deve-se à criação da noção de população e de economia como governo não mais e tão-somente da família, mas do conjunto das famílias que compõem as atividades vitais de um Estado. Todo um conjunto de saberes sobre a população vai emergir a partir deste desbloqueio: economia, administração,

estatística, previdência, saúde pública. Esses saberes, principalmente a estatística, permitem observar que a população tem suas regularidades.¹¹ A família perde sua posição de modelo e passa a ser instrumento para o governo da população. Com a emergência das técnicas de gestão da população, as disciplinas não desaparecem, ao contrário, elas passam a ser refuncionalizadas para a gestão da população:

E gerir a população não queria dizer simplesmente gerir a massa coletiva dos fenômenos ou geri-los somente ao nível de seus resultados globais. Gerir a população significa geri-la em profundidade, minuciosamente, no detalhe. A idéia de um novo governo da população torna ainda mais agudo o problema do fundamento da soberania e ainda mais aguda a necessidade de desenvolver a disciplina. Devemos compreender as coisas não em termos de substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade de disciplina e desta por uma sociedade de governo. *Trata-se de um triângulo: soberania-disciplina-gestão governamental, que tem na população seu alvo principal e nos dispositivos de segurança seus mecanismos essenciais.* (FOUCAULT, 1985b, p. 291, grifo do ator).¹²

As novas tecnologias de poder caminham na direção de um governo da população e da administração da vida que, no limite, nos lembram dos efeitos terríveis do nacionalismo e racismo em termos de uma administração da saúde da população e da pretensão dos governos de administrar os corpos coletivos como administram os corpos dos indivíduos. O poder disciplinar, a governamentalidade e o biopoder organizam um espaço social analítico e tornam todas as dimensões do mundo social assim como do mundo pessoal disponíveis e acessíveis à gestão produtiva por parte de instituições e por parte de governos. Nesse sentido, Michel Foucault mostrou que as faces de um processo histórico que ainda não se completou de ampliação do universo das disciplinas, de universalização da pirâmide do olhar e de disseminação

¹¹ Em a Vontade de Saber, Foucault afirma que a população vai surgir como “problema econômico e político: população-riqueza. População mão-de-obra ou capacidade de trabalho, população em equilíbrio entre seu crescimento próprio e as fontes de que dispõe. Os governos percebem que não têm que lidar simplesmente com sujeitos, nem mesmo com um ‘povo’, porém com uma população, com seus fenômenos específicos e suas variáveis próprias: natalidade, morbidade, esperança de vida, fecundidade, estado de saúde, incidência de doenças, forma de alimentação e de habitat.” (FOUCAULT, 1985c, p. 28). A discussão de Foucault sobre racionalidade governamental, sobre poder pastoral e sobre as teorias da polícia podem ser recuperadas a partir do excelente ensaio de Colin Gordon (1991).

¹² Ênfase nossa. A mesma discussão está bem delineada nas conferências que Foucault proferiu em Stanford. Cf. Foucault, 2003. O conjunto dessa discussão está bem desenvolvido em Michel Foucault. *Segurança, território e população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

das técnicas de governo, que, em conjunto, reforçam a noção de uma modernidade em que o poder manifesta-se de forma paradoxal.

CONCLUSÃO

Michel Foucault nos mostrou que o processo de constituição de sujeitos envolveu uma tecnologia que individualiza, massifica e constitui individualidades e pluralidades. Na fase atual do capitalismo ocidental, as técnicas de vigilância, as estratégias de segurança e o aumento da capacidade de destruição e de controle interagem com as instituições disciplinares, que continuam ampliando sua presença no cenário da modernidade tardia. As práticas jurídicas, o direito penal e as prisões continuam funcionais e estão sendo legitimadas pela disseminação da insegurança coletiva. A dimensão tecnológica da vigilância, a disseminação dos dispositivos de segurança e a bio-regulamentação da vida humana ainda articulam os controles locais e as redes, ampliam os efeitos dos mecanismos disciplinares, assim como apontam para uma sociedade em que o aparato de segurança se amplia na mesma proporção das ameaças à vida e à liberdade.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2004.
- ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sur les sociétés de controle. In: _____. *Pourparlers*: 1972-1990. Paris: Éditions de Minuit, 1990. p. 240-247.
- DREYFUS, Hubert; RABINOW, Paul. *Michel Foucault*: Beyond structuralism and hermeneutics. 2nd ed. Chicago: University of Chicago Press, 1983.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*: formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.
- EWALD, François. Michel Foucault. In: ESCOBAR, Carlos Henrique. *Michel Foucault*: o dossier: últimas entrevistas. Rio de Janeiro: Taurus, 1984. p. 71-73.
- _____. Anatomia e corpos políticos. In: _____. *Foucault*: a norma e o direito. Tradução de Antonio Fernando Cascais. Lisboa: Vega, 1993a.
- _____. Foucault e a norma. In: _____. *Foucault*: a norma e o direito. Tradução de Antonio Fernando Cascais. Lisboa: Vega, 1993b. p. 59-60

EWALD, François. Foucault, um pensamento sem compromissos. In: _____. *Foucault: a norma e o direito*. Tradução de Antonio Fernando Cascais. Lisboa: Vega 1993c.

_____. Insurance and risk. In: BURCHELL, Graham; GORDON, Colin; MILLER, Peter (Ed.). *The Foucault effect: studies in governmentality*. Chicago: University of Chicago Press, 1991.

FOUCAULT, Michel. The subject and power. In: DREYFUS, Hubert; RABINOW, Paul. *Michel Foucault: Beyond structuralism and hermeneutics*. 2nd ed. Chicago: University of Chicago Press, 1983.

_____. *História da loucura na idade clássica*. São Paulo: Perspectiva, 1978.

_____. Soberania e disciplina. In: _____. *Microfísica do poder*. 5. ed. Rio de Janeiro: Graal. 1985a.

_____. O olho do poder. In: _____. *Microfísica do poder*. 5. ed. Rio de Janeiro: Graal 1985b.

_____. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 7.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985c.

_____. A governamentalidade. In: _____. *Microfísica do poder*. 5. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1985d.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 5. ed. Petrópolis: Vozes. 1987.

_____. Omnes et singulatim: uma crítica da razão política. In: _____. *Estratégia poder-saber*. Organização Manoel Barros da Motta. Tradução: Vera Lucia Avellar Ribeiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. V. 4. (Ditos e Escritos).

_____. *Resumo dos cursos do Collège de France (1970-1982)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

_____. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. 3. ed. Rio de Janeiro: PUC; Nau, 2002.

_____. *Segurança, território e população: curso no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

_____. et al. *La imposible prisión: debate con Michel Foucault*. Barcelona: Editorial Anagrama, 1982.

GARLAND, David. *The Culture of Control: crime and social order in contemporary society*. Chicago: The University of Chicago Press, 2001.

GORDON, Colin. Governmental rationality: an introduction. In: BURCHELL, Graham; GORDON, Colin; MILLER, Peter (Ed.). *The Foucault effect: studies in governmentality*. Chicago. University of Chicago Press, 1991.

HUNT, Alan; Wickham, Gary. *Foucault and law. Towards a sociology of law as Governance*. London: Pluto Press. 1994.

MACHADO, Roberto. *Ciência e saber: a trajetória da arqueologia de Michel Foucault*. Rio de Janeiro: Graal, 1981.

PASQUINO, Pasquale. *Theatrum politicum: the genealogy of capital - police and the state of property*. In: BURCHELL, Graham; GORDON, Colin; MILLER, Peter (Ed.). *The Foucault effect: studies in governmentality*. Chicago: University of Chicago Press. 1991.